



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de computadores e monitores específicos para jogos eletrônicos, para atender as necessidades da Fundação Batistense de Esportes do município de São João Batista, SC.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND	MICRO COMPUTADOR GAMER MONTADO, CONFORME ESPECIAÇÃO EM ANEXO	11	R\$ 17.208,00	R\$ 189.288,00
02	UND	Monitor 32" Gamer Curvo, CONFORME ESPECIAÇÃO EM ANEXO	11	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00

2.2. A empresa previamente declarada vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, folder, catálogo ou prospecto técnico contendo todas as informações detalhadas do produto ofertado. A documentação apresentada deverá permitir a análise técnica por parte da FUBE, a fim de verificar se os produtos atendem integralmente às especificações exigidas no edital e seus anexos. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a devida avaliação a proposta será desclassificação.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de **R\$ 206.558,00 (duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A contratação do registro de preços para eventual e futura aquisição de computadores e monitores com especificações adequadas para jogos eletrônicos fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares realizados pela Fundação Batistense de Esportes, São João Batista/SC, que identificaram a necessidade de equipamentos



capazes de atender às demandas do Campeonato Municipal de e-Games, previsto no calendário oficial de eventos esportivos do ano de 2026.

**4.2.** Os estudos técnicos preliminares consideraram:

**4.2.1.** Adequação funcional: levantamento das especificações técnicas necessárias para assegurar desempenho, qualidade gráfica e estabilidade durante as competições de e-sports.

**4.2.2.** Segurança e ergonomia: análise de requisitos de instalação e uso seguro dos equipamentos, incluindo proteção elétrica, organização de cabos e conforto dos usuários.

**4.2.3.** Dimensionamento e quantidade: estimativa do número de computadores e monitores necessários para atender à participação de atletas e equipes de forma igualitária e eficiente.

**4.2.4.** Custo-benefício e mercado: pesquisa de preços e disponibilidade de equipamentos compatíveis com padrões técnicos atuais, garantindo eficiência na aquisição e manutenção futura.

**4.3.** Dessa forma, a contratação está tecnicamente justificada, atendendo às necessidades da fundação e garantindo infraestrutura adequada para a execução do Campeonato Municipal de e-Games, promovendo inclusão social, acesso à tecnologia e incentivo à prática esportiva moderna

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Os serviços e as locações objeto desta licitação têm natureza de serviços e compras comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá participar de quantos lotes desejar, devendo apresentar propostas de preços distintas para cada um.

**5.3.** Para a prestação dos serviços e locações pretendidas, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação, bem como atender às seguintes exigências gerais, além das específicas de cada lote:

**5.4.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente já forneceu equipamentos (de acordo com o item que está participando), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela



informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços

## **6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação Batistense de Esportes, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 584, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, junto ao Ginásio Manoel Sertório Alves, em até **15 (quinze) dias** após a autorização de fornecimento. O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, conferindo quantidade, integridade e conformidade com as especificações, e será considerado definitivo após verificação do funcionamento e testes dos equipamentos. A nota fiscal e documentos de transporte deverão ser apresentados, e produtos com avarias ou que não atendam às especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor

## **7. DO CONTRATO:**

**7.1.** Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São obrigações, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento dos computadores, monitores e acessórios necessários, garantir a perfeita execução do contrato, observando todas as condições previstas neste instrumento e demais disposições legais aplicáveis.

**8.2.** Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo funcionalidade, desempenho e segurança.

**8.3.** Responder por quaisquer multas, penalidades ou despesas decorrentes do descumprimento de leis e normas aplicáveis à execução do contrato, sem que estas possam ser atribuídas à CONTRATANTE.

**8.4.** Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e seguros de seus empregados, que terão vínculo exclusivamente com a CONTRATADA.

**8.5.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação técnica e compatibilidade com as obrigações assumidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o contrato.



- 8.6.** Garantir que os empregados responsáveis pelo manuseio, transporte e instalação dos equipamentos sejam devidamente qualificados e preparados para as funções, observando disciplina e conduta adequada durante a prestação dos serviços.
- 8.7.** Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou terceiros, dolosa ou culposamente, durante a entrega, instalação e manuseio dos equipamentos.
- 8.8.** Relatar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade detectada na entrega ou instalação dos equipamentos, especialmente quando representar risco ao patrimônio ou à segurança dos usuários.
- 8.9.** Garantir que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, substituindo qualquer item que apresente defeito ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência.
- 8.10.** Cumprir os prazos, condições e preços estabelecidos na proposta, emitindo a nota fiscal conforme as normas aplicáveis.
- 8.11.** Manter durante a vigência do contrato os contatos atualizados (telefone e e-mail) para efetivação de pedidos e comunicação com a CONTRATANTE.
- 8.12.** Arcar com despesas de transporte, pessoal de apoio e quaisquer recursos necessários para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, garantindo que todos os materiais, veículos e ferramentas estejam em perfeitas condições de uso e manutenção.
- 8.13.** Seguir obrigatoriamente a programação de entrega e instalação definida pela Secretaria requisitante, respeitando datas, horários e instruções fornecidas pelo Fiscal do Contrato.

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

- 9.1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.
- 9.3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 9.4.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 9.5.** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 9.7.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 9.8.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.



**9.9.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

**9.10.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

**9.11.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

**9.12.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.

**9.13.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.1.2.** Ser responsável pela inexecução total do contrato.

**10.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

**10.1.4.** Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

**10.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**10.1.6.** Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

**10.1.7.** Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

**10.1.8.** Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

**10.1.9.** Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

**10.1.10.** Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

**10.1.11.** Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.





- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.
- 10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar.
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.** Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.
- 10.7.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.
- 10.10.** O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

**13.2.** É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

**13.3.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

**13.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 11 de maio de 2026.

**Ronni Nicolodi**  
Técnico Esportivo



**SÃO JOÃO  
BATISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de  
Licitações e Contratos**

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

**Juliano Miliorini**  
Diretor Executivo